



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 519/95

AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
DIREITOS TRABALHISTAS

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os Direitos Trabalhistas requeridos pelo Senhor JOÃO JOSÉ JÚLIO : ex-funcionário da Prefeitura Municipal, conforme Reclamatória Trabalhista sob o processo nº 566/95, expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Pouso Alegre-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 08 de maio de 1995.

  
JOSE AIRTON DOS REIS

prefeito municipal

( X ) APROVADO - ( ) REJEITADO

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 08 / 05 / 95, às 16 H; 18 H; 20.

  
NELSON LINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA